



PARECER

TC-004119.989.18-4

Prefeitura Municipal: Fernão.

Exercício: 2018.

Prefeito: Adélcio Aparecido Martins.

Advogado: Gesner Mattosinho (OAB/SP nº 213.200).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FALHAS CONSTATADAS. SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. PARECER FAVORÁVEL.

ITENS	RESULTADOS
Ensino	30,79%
FUNDEB	100%
Magistério	68,34%
Pessoal	49,48%
Saúde	25,36%
Execução Orçamentária	Déficit 6,52% - R\$ 857.890,74 - relevado
Resultado Financeiro	Superávit – R\$ 1.664.855,99
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 1º de julho de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élide Graziane Pinto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 14 de julho de 2020.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR